

LEI Nº 1.017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.979

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE
INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar obras e serviços municipais, adquirir instalações, veículos, máquinas, equipamentos e materiais permanentes, elaborar o plano diretor integrado, conceder auxílios para obras e serviços públicos, amortizar dívidas, na conformidade das dotações orçamentárias distribuídas no orçamento de 1.980 e constantes do "Quadro Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho", parte integrante do mesmo orçamento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.980.

Prefeitura Municipal de Januária, em 13 de dezembro de
1.979.

EULER TUPINÁ BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO